



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO Nº 2019.11.13.1**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 - Modalidade: Pregão Presencial.
- 1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote (Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto).
- 1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, Mauriti/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Daylla Felinto Braga, e sua Equipe de Apoio.
- 1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:
- 1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, Mauriti/CE.
- 1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **28 de novembro de 2019**.
- 1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

**2. OBJETO**

- 2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

- 3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Mauriti.
- 3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3552-1552, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.
- 3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de



R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br)

#### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 - Restrições**

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

##### **4.2 - Das Condições**

- 4.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 100 km (cem quilômetros) de distância da sede do Município de Mauriti/CE, dispondo de instalações físicas coberta, fechada e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.
- 4.2.2 - A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE poderá em qualquer fase deste certame, realizar diligências nas dependências da empresa participante, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

##### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

###### **a) Habilitação Jurídica:**

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.
- c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento de identidade (em original ou cópia) do declarante para que seja confrontada a assinatura, caso seja cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob pena de invalidação do documento.
- 4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.
- 4.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Mauriti

Pregão N.º 2019.11.13.1

Envelope n.º 1 - Proposta Comercial

Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Mauriti

Pregão N.º 2019.11.13.1

Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação

Proponente: .....

6.2 - O Município de Mauriti não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento de identidade (em original ou cópia) do declarante para que seja confrontada a assinatura, caso seja cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



administração, sob pena de invalidação do documento, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.11.13.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço (referenciado pelo maior percentual de desconto), para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote (referenciado pelo maior percentual de desconto), apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

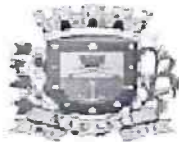
7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.



7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

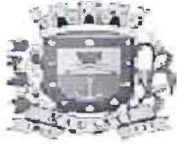
## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote (referenciado pelo maior percentual de desconto), observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

8.3 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte,





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Mauriti/CE quaisquer custos adicionais.

8.4 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

8.5 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

8.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser pago pela contratante.

8.6.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado a ser pago pela contratante, esta poderá ser aceita.

8.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço (referenciado pelo maior percentual de desconto), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.10 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado ou através de transferência bancária, após a apresentação



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0037.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0037.2.011.0000	3.3.90.39.00
07	01	18.122.0391.2.018.0000	3.3.90.30.00
07	01	18.122.0391.2.018.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.122.0007.2.078.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.122.0007.2.078.0000	3.3.90.39.00
10	02	12.361.0233.2.089.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0233.2.089.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.122.0004.2.029.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.122.0004.2.029.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.301.0171.2.031.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.031.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.301.1004.2.039.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.1004.2.039.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.305.1006.2.050.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.305.1006.2.050.0000	3.3.90.39.00
12	01	08.122.0002.2.051.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.122.0002.2.051.0000	3.3.90.39.00
12	02	08.244.0048.2.062.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.062.0000	3.3.90.39.00

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

### **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

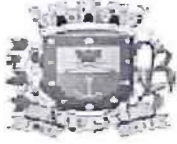
### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



### 17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Mauriti, situada na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha, na cidade de Mauriti/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Mauriti.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

### 18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

### 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### 20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Mauriti, para executar os serviços, no caso de inadimplimento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

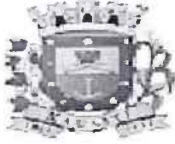
20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Mauriti.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Mauriti/CE, 13 de novembro de 2019.

.....  
Maria Daylla Felinto Braga  
Pregoeiro(a) Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2019.11.13.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

**2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA**

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km (cem quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 100 km (cem quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

*[Handwritten signatures and initials]*





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



### 2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Mauriti/CE, conforme segue:

#### 3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Nº	VEICULOS	CHASSI	PLACAS	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	MERCEDES BENZ ATEON 2729K/36 6x4 COM CABINE 6 CILINDROS MOVIDO A DIESEL - POTENCIA: 286CV - PIPA	9BM693388DB929895	OSB-2316	2013	2013
02	CAMINHÃO BAU VW/15.190 - CRM 4X2	9536E82370R330796	PMX-7509	2013	2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
Nº	VEICULOS	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACAS	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	RETRO-ESCAVADEIRA - 416E - JCB MODELO 3C, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4 x 4, MOTOR DIESEL - SÉRIE 1791427 - MOTOR: SIN022062	9B9214T54CBDT4427	xxxxxxx	2013	2013
02	PÁ CARREGADEIRA MODELO W130 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO HBZNW130TEAE05469	NEAE05469	xxxxxxx	2013	2013
03	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6x4	953658265ER409282	PML-3658	2013	2014
04	CATERPILLAR, PATROL, MOTONIVELADORA 120K. MOTOR: KHX41481-2MKRW00	CAT0120KKJAP01921	xxxxxxxxx	2013	2013
05	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6K - MOTOR C7	0D6KHFHBH0133B	xxxxxxx	2009	2009
06	CAMINHÃO VW 15.180 (COLETOR COMPACTADOR DE RESIDUOS SÓLIDOS CAPACIDADE 12M³ DE LIXO)	9BW7682379R922864	NQU-3148	2009	2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FME						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	GOL	VW/GOL 1.0	9BWCAO5W26T072970	HXL-3121	2005	2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	CAMINHÃO BAU	VW/9.160DRC 4 x 2	9531M62P6FR520760	PMQ-9311	2015	2015
02	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO VALARES V6 MO	93PB38DZU7COZ0960	HYC-8292	2007	2007
03	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	93PB42G3P8C026100	HWX-4411	2008	2008
04	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	93PB42G3P8C026099	HXN-4411	2008	2008
05	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	93PB42G3P9C030607	NUM-7893	2009	2009
06	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	9BWR882W49R943636	NRB-1791	2009	2009
07	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	93PB54M10DC043351	OST-0641	2012	2013
08	MICROONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	93PB58M1MFC055116	PMT-2985	2014	2015
09	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W88R843778	NRE-8511	2008	2008
10	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W88R843772	NUR-0602	2008	2008
11	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W88R842707	NRE-8281	2008	2008
12	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W78R843786	NRE-8871	2008	2008

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



13	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W18R843735	NRE-9161	2008	2008
14	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9532882W5AR030668	NRV-7136	2010	2010
15	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W69R943766	NRC-1921	2009	2009
16	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W59R42169	NRB-4911	2009	2009
17	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9BWR882W19R943755	NRB-3421	2009	2009
18	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	9532882W9AR010987	NRB-8091	2009	2010
19	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532882WBAR056570	NUY-2489	2010	2010
20	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9532882W1AR058239	NUY-1739	2010	2010
21	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U	9532882WXAR058420	NUY-1599	2010	2010
22	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82WXDR312303	OST-0251	2012	2013
23	ONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L 4x4	93PB58M1MFC055118	PMT-1915	2014	2015
24	ONIBUS	VW.MARCOPOLO/VOLARE V8L 4x4	93PB58M1MDC044487	OST-1341	2012	2013
25	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W3DR313583	OST-9793	2012	2013
26	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W3DR308710	OSU-2013	2012	2013
27	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W3DR311837	OST-7813	2012	2013
28	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9BM384069FB008792	PMS-9925	2015	2015
29	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9BM384069FB009020	PMT-1015	2015	2015
30	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9BM384069FB008836	PMT-1625	2015	2015
31	ONIBUS	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W0KR917802	POW-9791	2018	2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	PASSEIO	VW/GOL 1.0	9BWCA05W56PO34951	HXL-3151	2005	2006
02	UTILITÁRIO	FIAT STRADA ADVENTURE 1.8	9BD57837SF7968556	PNJ-5756	2015	2015
03	UTILITÁRIO	FIAT STRADA ADVENTURE 1.8	9BD57837SF7970746	PMV-8291	2015	2015
04	PASSEIO	FIAT SIENA FIRE 1.0	8API72006LA2067816	HXS-6969	2009	2010
05	FURGÃO	FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA	9BD2651JHJ9098084	PNX-9614	2017	2018
06	VAN	M. BENZ/SPRINTER AMBULÂNCIA	8AC906633EE095072	PMK-3369	2014	2014
07	FURGÃO	GM MONTANA LS 1.4	9BGCA8030JB103977	POJ-8966	2017	2018
08	VAN	M. BENZ/SPRINTER	8AC906633KE160897	POZ-6349	2018	2019
09	MICROONIBUS	VOLARE V8L LONGO	93PB43M10KC060695	PNY-5992	2019	2019
10	FURGÃO	FIAT ESTRADA 1.4	9BD5781FFJY262990	PNT-9638	2018	2018
11	FURGÃO	FIAT ESTRADA 1.4	9BD5781FFJY252957	POX-4197	2018	2018
12	FURGÃO	FIAT FIORINO AMBULANCIA	9BD2651JHK9118312	POX-0557	2018	2019
13	FURGÃO	FIAT FIORINO AMBULANCIA	9BD2651JHK9115160	POX-1147	2018	2019
14	FURGÃO	FIAT FIORINO AMBULANCIA	9BD2651JHK9118334	POX-1577	2018	2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	PASSEIO	TOYOTA ETIOS XS 1.5	9BRK29BT3F0053394	PMA-1797	2015	2015
02	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5962397	OSS-0530	2014	2015
03	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5962148	OSS-5650	2014	2015
04	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5962402	OSS-2640	2014	2015
05	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5962401	OSS-1350	2014	2015
06	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5962389	OSS-3960	2014	2015
07	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5962332	OSS-3410	2014	2015
08	PASSEIO	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122LF5958304	OSS-6580	2014	2015
09	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U8JT156618	PNF-8375	2018	2018
10	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45UXT156359	PNF-7115	2018	2018
11	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45UXT155745	PNE-7535	2018	2018
12	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U9JT156675	PNF-9345	2018	2018
13	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U2JT155531	PNF-9015	2018	2018
14	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U4JT155806	PNF-1035	2018	2018
15	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U8JT156327	PNE-8295	2018	2018
16	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U7JT153287	PNG-2775	2018	2018
17	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U2JT151253	PNF-9625	2018	2018
18	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U4JT150895	PNE-6845	2018	2018
19	PASSEIO	VW GOL TREND LINE 1.0	9BWAG45U6KT006377	PNG-3365	2018	2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MELHOR EM CASA						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	PASSEIO	FIAT/ARGO	9BD358A1NKYJ44875	PNI-5642	2019	2019





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ENDEMIAS						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ150 CROSSER	9C6DG2560K0000738	PNW-6252	2019	2019
02	MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ150 CROSSER	9C6DG2560K0001587	PNW-6832	2019	2019
03	MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ150 CROSSER	9C6DG2560K0000354	PNW-6142	2019	2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822786047357	HYY-8275	2007	2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / IGD BOLSA FAMÍLIA						
Nº	VEICULOS	MARCA	CHASSI	PLACAS/CE	ANO/FAB.	ANO/MOD.
01	PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE	PBD15822774942074	HYP-9082	2007	2007
02	PASSEIO	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	8AP17277EB2183622	NVA-5079	2010	2011
03	UTILITÁRIO	FIAT STRADA ADVENTURE 1.8	9BD578377F7865008	PMR-6180	2014	2015
04	MOTOCICLETA	YAMAHA FAZER 150CC	9C6KG0650E0023498	PMP-8280	2014	2014
05	MOTOCICLETA	YAMAHA FAZER 150CC	9C6KG0650E0021440	PMP-4330	2014	2014
06	MOTOCICLETA	YAMAHA FAZER 150CC	9C6KG0650E0021490	PMP-7260	2014	2014
07	MOTOCICLETA	YAMAHA FAZER 150CC	9C6KG0650E0021448	PMP-7050	2014	2014
08	MOTOCICLETA	YAMAHA FAZER 150CC	9C6KG0650E0023495	PMP-8580	2014	2014
09	MOTOCICLETA	HONDA CG 150 KS	9C2KC08107R100133	HYP-8912	2007	2007

### 3.1.2 - ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social	15.000,00		13.500,00
02	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 20,00	4.000,00	10%	3.600,00
<b>Total</b>		<b>19.000,00</b>	<b>10%</b>	<b>17.100,00</b>

LOTE 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários até 700kg)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para o veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	8.000,00		7.440,00
02	Mão-de-Obra para o veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 100 x 52,50	5.250,00	7%	4.882,50
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	190.000,00		176.700,00
04	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 1.200 x 52,50	63.000,00	7%	58.590,00
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social	40.000,00		37.200,00
06	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg), pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 380 x 52,50	19.950,00	7%	18.553,50
<b>Total</b>		<b>326.200,00</b>	<b>7%</b>	<b>303.366,00</b>



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



LOTE 03 - Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	110.000,00		101.200,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 800 x 52,50	42.000,00	8%	38.640,00
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	70.000,00		64.400,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 600 x 52,50	31.500,00	8%	28.980,00
<b>Total</b>		<b>253.500,00</b>	<b>8%</b>	<b>233.220,00</b>

LOTE 04 - Veículos de Grande Porte (Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	420.000,00		390.600,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 3.000 x 63,00	189.000,00	7%	175.770,00
<b>Total</b>		<b>609.000,00</b>	<b>7%</b>	<b>566.370,00</b>

LOTE 05 - Veículos de Grande Porte (Caminhões Baú, Compactador, Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhão baú e tanque), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	30.000,00		27.900,00
02	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhão baú e tanque), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 100 x 63,00	6.300,00	7%	5.859,00
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhão compactador e basculante), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b>	30.000,00		27.900,00
04	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhão compactador e basculante), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 90 x 63,00	5.670,00	7%	5.273,10
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhão baú), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	10.000,00		9.300,00
04	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhão baú), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 50 x 63,00	3.150,00	7%	2.929,50
<b>Total</b>		<b>85.120,00</b>	<b>7%</b>	<b>79.161,60</b>

LOTE 06 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as máquinas pesadas, pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b>	230.000,00		213.900,00





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



04	Mão-de-Obra para as máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - Quantidade estimada de hora/homem - 1.250 x 80,00	100.000,00	7%	93.000,00
<b>Total</b>		<b>330.000,00</b>	<b>7%</b>	<b>306.900,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.622.820,00 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte reais), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 1.506.117,60 (um milhão quinhentos e seis mil cento e dezessete reais e sessenta centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 10% (dez por cento) para o lote 1, 8% (oito por cento) para o lote 3 e 7% (sete por cento) para os lotes 2, 4, 5 e 6.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentuais de descontos inferiores aos constantes no orçamento acima.

#### **4 - EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos/máquinas pesadas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.1.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, ou o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, entre outros.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

4.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Unidade Gestora contratante.

#### **4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:**

- emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas pesadas;
- fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição originais, legítimos, genuínos ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**4.4 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

4.4.1 - Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**4.5 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

4.5.1 - Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**4.6 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

4.6.1 - Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**4.7 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

4.7.1 - Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**4.8 - Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

4.8.1 - Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**4.9 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

4.9.1 - Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

**4.10 - Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

4.10.1 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

**4.11 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

4.11.1 - Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**4.12 - Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:**

4.12.1 - Consiste na substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

**4.13 - Das instalações da licitante:**

4.13.1 - Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 100 km (cem quilômetros) de distância da sede do Município de Mauriti/CE, dispondo de instalações físicas coberta, fechada e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**4.14 - Do socorro mecânico:**

4.14.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

4.15 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.16 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.17 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.17.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.17.2 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.18 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0037.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0037.2.011.0000	3.3.90.39.00
07	01	18.122.0391.2.018.0000	3.3.90.30.00
07	01	18.122.0391.2.018.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.122.0007.2.078.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.122.0007.2.078.0000	3.3.90.39.00
10	02	12.361.0233.2.089.0000	3.3.90.30.00
10	02	12.361.0233.2.089.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.122.0004.2.029.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.122.0004.2.029.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.301.0171.2.031.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.031.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.301.1004.2.039.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.1004.2.039.0000	3.3.90.39.00
11	02	10.305.1006.2.050.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.305.1006.2.050.0000	3.3.90.39.00
12	01	08.122.0002.2.051.0000	3.3.90.30.00
12	01	08.122.0002.2.051.0000	3.3.90.39.00
12	02	08.244.0048.2.062.0000	3.3.90.30.00
12	02	08.244.0048.2.062.0000	3.3.90.39.00

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Mauriti/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

## 10 - GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

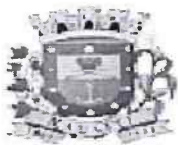
\* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao desconto concedido.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

Mauriti/CE, 13 de novembro de 2019.

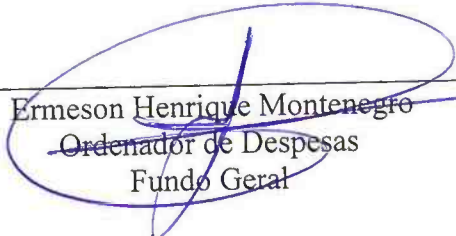
  
\_\_\_\_\_  
Maria Daylla Felinto Braga  
Pregoeira Oficial do Município





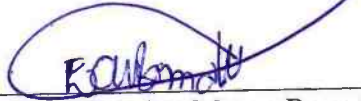
**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



  
Ermeson Henrique Montenegro  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral

Maria Alice Tavares Leite  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Fabiano Figueiredo Custódio  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Emanuele Cristina Moura Ramalho  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



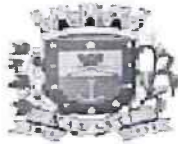
**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 2019.11.13.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.11.13.1, usando dos recursos  
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,  
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta  
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.





**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 2019.11.13.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO IV**  
**PREGÃO Nº 2019.11.13.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.11.13.1.

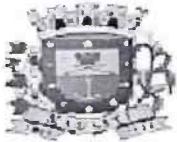
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

LOTE 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas, pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	15.000,00	%	
02	Mão-de-Obra para as motocicletas, pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 200 x 20,00	4.000,00		
Total		19.000,00	%	

LOTE 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários até 700kg)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para o veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	8.000,00	%	
02	Mão-de-Obra para o veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 100 x 52,50	5.250,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários até 700kg), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	190.000,00	%	
04	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários até 700kg), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 1.200 x 52,50	63.000,00		
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	40.000,00	%	
06	Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 700kg), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 380 x 52,50	19.950,00		
Total		326.200,00	%	



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



LOTE 03 - Veículos de Médio Porte (Vans e Micro-Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	110.000,00	%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 800 x 52,50	42.000,00		
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	70.000,00	%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de médio porte (vans e micro-ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 600 x 52,50	31.500,00		
Total		253.500,00	%	

LOTE 04 - Veículos de Grande Porte (Ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	420.000,00	%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 3.000 x 63,00	189.000,00		
Total		609.000,00	%	

LOTE 05 - Veículos de Grande Porte (Caminhões Baú, Compactador, Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhão baú e tanque), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	30.000,00	%	
02	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhão baú e tanque), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 100 x 63,00	6.300,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhão compactador e basculante), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b>	30.000,00	%	
04	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhão compactador e basculante), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 90 x 63,00	5.670,00		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os veículos de grande porte (caminhão baú), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	10.000,00	%	
04	Mão-de-Obra para os veículos de grande porte (caminhão baú), pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 50 x 63,00	3.150,00		
Total		85.120,00	%	





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



LOTE 06 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as máquinas pesadas, pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b>	230.000,00	%	
04	Mão-de-Obra para as máquinas pesadas, pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos</b> - Quantidade estimada de hora/homem - 1.250 x 80,00	100.000,00		
<b>Total</b>		<b>330.000,00</b>	<b>%</b>	

Valor Total da Proposta (Estimada para Pagamento).

R\$..... (.....).

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Handwritten signatures and stamps in blue ink.*



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e .....

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão nº 2019.11.13.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.11.13.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à ..... de Mauriti/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ ....., levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em ..... (..... por cento).





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo

*Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



100 km (cem quilômetros) da sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....